

DISPENSA Nº 50/2026
PROCESSO ADM: 4624/2026

Natividade/RJ, 08 de Junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada () Total

2.4 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM NÃO

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	<p>Locação de CONTAINER SANITÁRIO COM, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) CABINES, destinado ao uso feminino ou masculino, atendendo às seguintes especificações mínimas: Produzido em chapa de aço inoxidável, em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-10, com dimensões mínimas de 6,05 m de comprimento, 2,60 m de altura e 2,44 m de largura. Deverá possuir isolamento termoacústico nas paredes e no teto, pintura interna e externa, em tinta epóxi ou poliuretano (P.U.), e portas de acesso com dimensões mínimas de 0,90 m x 2,10 m, equipadas com degraus de acesso.</p> <p>O equipamento deverá dispor de quadro de disjuntores, sistema de aterramento, piso em alumínio antiderrapante, canaletas que facilitem a limpeza e higienização interna, pontos de iluminação interna no teto e iluminação externa.</p> <p>Deverá conter no mínimo 06 (seis) gabinetes independentes, cada um equipado com bacia sanitária, assento sanitário, ducha higiênica e suporte para papel higiênico. Deverá possuir ainda bancada em aço inox com 02 (dois) lavatórios suspensos, espelho, saboneteira, suporte para papel-toalha e dispenser para álcool em espuma.</p> <p>As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em PVC, devendo o equipamento possuir painel de identificação para uso masculino e feminino.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar pessoal de apoio devidamente treinado, uniformizado e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à higienização e manutenção das cabines durante todo o período de utilização.</p> <p>O fornecimento deverá contemplar 02 (dois) fretes de entrega e 02 (dois) fretes de retirada do equipamento, bem como o fornecimento contínuo de produtos desodorizantes, reposição de papel higiênico, sabonete líquido e álcool em espuma durante todo o período de locação.</p>	06	DIÁRIAS	R\$ 4.775,00	R\$ 28.650,00
02	<p>Locação de CONTAINER SANITÁRIO COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) CABINES, destinado ao uso feminino ou masculino, atendendo às seguintes especificações mínimas: Produzido em chapa de aço inoxidável, em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-10, com dimensões mínimas de 12,20 m de comprimento, 2,90 m de altura e 2,44 m de largura. Deverá possuir isolamento termoacústico nas paredes e no teto, pintura interna e externa, em tinta epóxi ou poliuretano (P.U.), e portas de acesso com dimensões mínimas de 0,90 m x 2,10 m, equipadas com degraus e rampa de acesso com acessibilidade.</p> <p>O equipamento deverá dispor de quadro de disjuntores, sistema de aterramento, piso em alumínio antiderrapante, canaletas que facilitem a limpeza e higienização interna, com pontos de iluminação interna no teto e iluminação externa.</p>	05	DIÁRIAS	R\$ 6.659,00	R\$ 33.295,00

<p>Deverá conter no mínimo 10 (dez) gabinetes independentes, cada um equipado com bacia sanitária, assento sanitário, ducha higiênica e suporte para papel higiênico, sendo obrigatoriamente 01 (um) gabinete adaptado para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.</p> <p>Deverá possuir bancada em aço inox com mínimo 04 (quatro) lavatórios suspensos, espelho, saboneteira, suporte para papel-toalha e dispenser para álcool em espuma.</p> <p>As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em PVC, devendo o equipamento possuir painel de identificação para uso masculino e feminino.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar pessoal de apoio devidamente treinado, uniformizado e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à higienização e manutenção das cabines durante todo o período de utilização.</p> <p>O fornecimento deverá contemplar 01 (um) frete de entrega e 01 (um) frete de retirada do equipamento, bem como o fornecimento contínuo de produtos desodorizantes, reposição de papel higiênico, sabonete líquido e álcool em espuma durante todo o período de locação.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.945,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATSER prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura da ata.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente demanda de prestação de serviços de disponibilização de containers sanitários justifica-se pela necessidade de atender aos eventos turísticos, culturais, esportivos, religiosos e festivos constantes do calendário oficial do Município, cuja organização, coordenação e/ou apoio integram as atribuições do Gabinete do Prefeito.

A realização desses eventos atrai expressivo público, incluindo moradores, visitantes e turistas, exigindo a disponibilização de infraestrutura adequada para garantir condições de higiene, conforto, acessibilidade e bem-estar aos participantes. Em diversos locais de realização dos eventos, as instalações sanitárias existentes são insuficientes ou inexistentes para atender à demanda prevista, tornando necessária a utilização de estruturas sanitárias complementares.

Nesse contexto, os containers sanitários apresentam-se como solução adequada, proporcionando maior capacidade de atendimento, melhores condições de uso, acessibilidade e facilidade de manutenção, contribuindo para a qualidade da infraestrutura disponibilizada ao público e para o adequado desenvolvimento dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Prestação de Serviço

6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador/ e outros pertinentes a atividade.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela



administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia **11/06/2026** até as **23:59 horas** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: **12/06/2026, hora: 10:00.**

8.5 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.5.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.9.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

9.1 O serviço deste objeto deverá ser executado de acordo com a programação, cronograma e demanda estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito, em conformidade



com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante.

9.2 A prestação dos serviços abrangerá diferentes localidades dentro dos limites do Município de Natividade/RJ, considerando os locais onde se realizarem os eventos, atividades ou ações promovidas, apoiadas ou coordenadas pelo Gabinete do Prefeito.

10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO



OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto contratual e mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, conferida e aprovada pela Administração Municipal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede da contratada, bem como das certidões relativas ao FGTS e às obrigações trabalhistas.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de



prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)



12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigará-se a:

13.1.1 Executar os serviços no local, datas e prazos designados pela Contratante, em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2 Disponibilizar os containers sanitários em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e funcionamento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições pactuadas;

13.1.3 Corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, qualquer equipamento ou serviço executado em desacordo com as especificações contratuais, que apresente defeitos, avarias, vazamentos, falhas operacionais ou quaisquer não conformidades que comprometam sua utilização;

13.1.4 Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atender reclamações e comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à plena execução dos serviços, garantindo a continuidade do atendimento durante todo o período de utilização dos equipamentos, inclusive em situações excepcionais que possam impactar a prestação dos serviços;



13.1.6 Informar à Contratante, de forma imediata e por escrito, qualquer alteração em seus dados cadastrais, tais como endereço, contatos, conta bancária e demais informações relevantes para a execução contratual;

13.1.7 Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, entrega, instalação, desinstalação, manutenção, higienização, fornecimento de insumos, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;

13.1.8 Garantir a instalação, operação e retirada dos containers sanitários nos locais e horários previamente definidos pela Contratante;

13.1.9 Disponibilizar equipe de apoio devidamente treinada, uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços de limpeza, higienização, manutenção e abastecimento dos sanitários durante todo o período de utilização;

13.1.10 Manter os equipamentos permanentemente abastecidos com papel higiênico, sabonete líquido, papel-toalha, álcool em espuma e produtos desodorizantes, realizando as reposições necessárias durante toda a execução dos serviços;

13.1.11 Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, apresentando, quando solicitado pela Administração ou por ocasião dos pagamentos, as certidões comprobatórias de regularidade exigidas pela legislação vigente;

13.1.12 Garantir que os containers sanitários atendam às normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e acessibilidade aplicáveis, mantendo toda a documentação necessária à comprovação de sua regularidade durante a execução contratual;

13.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;



13.1.14 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigará-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:



UNIDADE GESTORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ - CNPJ: 28.920.304/0001-96
ORGÃO
GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO
O.S.T.P. JURÍDICA
CÓDIGO
3.3.90.39.00
RECURSOS
ROYATIES FEDERAL

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Servidor: Alceney de Souza Silva Junior	Portaria GP: 483/2026
GESTOR DO CONTRATO	
Servidor: Cláudio de Barros	Portaria GP: 483/2026

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA.

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada quanto ao prazo e ao quantitativo, desde que o valor somado não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do mesmo exercício financeiro.

19.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Natividade, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Termo.

20. DO REAJUSTE

20.1 A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, permanecendo inalterados os valores e as condições pactuadas durante o período de vigência de 03 (três) meses.

21 CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

21.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2 A Secretaria solicitante, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparados na Lei federal 14.133/21.

21.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setordecompraspmn@gmail.com.

Cláudio de Barros
Gabinete do Prefeito